



# Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON



## TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2018

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 22.716.125.0001-55, com sede nesta cidade, na Avenida Leopoldino de Oliveira, no 2.976, Bairro Centro, CEP: 38.015-000 neste ato representada por seu Presidente **Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 537.454 - SSP/MG, inscrito no CPF nº 577.832.682-34, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG., conforme delegação insita no art. 1º da Decreto nº 021/2017, ora denominado PROCON, e **BERNARDO VIEIRA COMERCIAL LTDA-ME**, com sede na Rua Araras, 242, Bairro Marta Helena, na cidade de Ituiutaba/MG, CEP 38307-122, inscrita no CNPJ 07.244.377/0001-35, neste ato representada legalmente por Pedro Lucas Bernardo Vieira, portador do CPF nº 016.038.446-00 e RG MG 13.158.457 SSP MG, domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de fornecimento, tendo em vista o ato autorizativo do Senhor Presidente, datado de **09/02/2018**, no **Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 010/2017**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e às seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de diversos materiais de limpeza, higiene pessoal, descartável, café, açúcar e utensílio doméstico em atendimento à Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, conforme relação e especificações a seguir:

#### LOTE 01

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
01	30 PC	<b>AÇUCAR CRISTAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR; ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE; TEOR DE SACOROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO - EMBALAGEM COM 05 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS) MARCA - DELTA
02	100 KG	<b>CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; COR: CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO; 100% CAFÉ ARÁBICA, COM NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE ACEITÁVEL DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ DO LOTE ENTREGUE, EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; PONTO DE TORRA MÉDIA; BEBIDA DURA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA; IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; UMIDADE 5%; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIESTER, POLIETILENO OU FILME BOOP, SEM VÁCUO; COM REGISTRO DA DATA DE

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061-080 – (34) 3318-2000 – [www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br)

VISTO  
Procuradoria/PMU



# Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON



		FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; CAPACIDADE - 500 GR; VALIDADE MÍNIMA DE 80 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS) MARCA - UBER UBA.
03	60 CX	<b>CHÁ DE ERVA MATE:</b> COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNAS; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS; COR VERDE AMARRONZADA ESCURA; COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA - CAPACIDADE 500 GR; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS) MARCA - LIPTON

## LOTE 02

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
04	100 PC	<b>COPO DESCARTÁVEL; POLIETILENO; CAPACIDADE 50ML:</b> ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GR; MANGAS INVOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT MARCA - COPOPLAST.
05	300 PC	<b>COPO DESCARTÁVEL; POLIETILENO; CAPACIDADE 200ML:</b> ACONDICIONADO EM MANGAS C/100 COPOS, PESO MÍNIMO 220 GR; MANGAS INVOLÁVEIS E ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CONFORMIDADE COM NORMA TÉCNICA 14.865/2002 ABNT MARCA - MINAS PLAST
06	72 FR	<b>ÁGUA SANITÁRIA - 1000 ML:</b> COM AS SEGUINTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SOLUÇÃO AGUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO COMO ESTABILIZANTE; TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0 A 2,5% P/P; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ACORDO COM A NBR 13390/95; VALIDADE 06 MESES; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA - START.
07	72 FR	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO: FRASCO DE 500 ML:</b> PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: MONIL FENOL, ETOXILADO; ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA; CORANTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA EUCALIPTO, REGISTRO E LAUDO ANALÍTICO DO FABRICANTE; ODOR: CARACTERÍSTICO; PH: NEUTRO; VALIDADE 624 MESES; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA - POLITRIZ
08	100 FR	<b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO; BIODEGRADÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML:</b>

2

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061-080 – (34) 3318-2000 – [www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br)

VISTO  
Procuradoria/FMU



# Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON



		COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVOS ANIÔNICOS; ESPESANTE, CORANTE E VEÍCULO AQUOSO; OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; COR: AMARELO; ODO: CARACTERÍSTICO; PH: NEUTRO; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA - POLITRIZ
09	50 PC	<b>FLANELA 100% ALGODÃO:</b> MEDINDO 30 X 60CM; PERCENTUAL VARIANDO (2 X 3CM); COR BRANCA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA - COPALIMPA
10	48 PC	<b>PANO PARA LIMPEZA DE PISO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> 100% ALGODÃO ALVEJADO; MEDINDO 46 X 70 CM (VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS); SEM ACABAMENTO; TIPO SACO; COR BRANCA; EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE. MARCA - COPALIMPA.
11	100 PC	<b>SACO PLÁSTICO:</b> CONFECCIONADO EM POLIETILENO; PARA LIXO; CAPACIDADE 30 LITROS; MEDIDAS APROXIMADAS (L X A X E): 59 CM X 62 CM X 0,08 MM; COR: PRETA; PACOTE COM 10 UNIDADES; SUPORTANDO ATÉ 06 KG; CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR - 9191 DE 2008. MARCA - LIXOPLAS.
12	05 PC	<b>SABÃO DE COCO EM BARRA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BÁSICA:</b> ÓLEO DE COCÔ, HIDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO DE SÓDIO, HIDROSSULFITO DE SÓDIO E ÁGUA; E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; PH 1% = 11,5 (MÁXIMO); COR BRANCA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA; DEVERÁ CONTAR DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE; N° DO LOTE COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SANITÁRIA (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA - INDAIA.
13	30 KG	<b>SABÃO EM PÓ - 1 KG:</b> COMPOSIÇÃO: CARBONATO DE SÓDIO; TENSOATIVO NÃO IÔNICO; SEQUESTRANTE; ALCALINIZANTES; BRANQUEADOR ÓPTICO; DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO; CORANTE E PERFUME; ASPECTO: PÓ; COR: BRANCO/AZUL; ODO: HERBAL; PH: ALCALINO; VALIDADE DE 24 MESES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 01 KG - RÓTULO COM N° DO LOTE, FÓRMULA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS) MARCA - SURF
14	12 PÇ	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA N° 05 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</b> CERDAS DE PIAÇAVA NATURAL E FINA DE 1ª QUALIDADE ENTRELAÇADAS E DE NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO LIVRE DA BASE E COM PELO MENOS 32 CM DE ÁREA DE VARRIÇÃO; BASE (CEPA) DE MADEIRA REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO (LATA), APROXIMADAMENTE 20CM; CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO, MEDINDO EM MÉDIA 120 CM JÁ COLOCADOS NA BASE. MARCA - MENDONÇA.
15	60 FR	<b>ÁLCOOL ETÍLICO:</b> SANEANTE DE USO DOMÉSTICO, DE GRADUAÇÃO ATÉ 46,3 °INPM (OU 54 °GL) HIDRATADO PARA LIMPEZA; SELO INMETRO; VALIDADE 24 MESES; EMBALADO EM FRASCO COM 1000 ML; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS); COR: INCOLOR; ASPECTO: LÍMPIDO E TRANSLÚCIDO; ODO: CARACTERÍSTICO ÁLCOOL; PH 6,5 - 7,0; PONTO DE FUSÃO/PONTO DE CONGELAMENTO: -114,3°C; PONTO DE EBULIÇÃO INICIAL: 78,4°C; PONTO DE FULGOR, °C: VASO ABERTO: 13,0°C - VASO FECHADO: 12,2°C; TAXA DE EVAPORAÇÃO EM RELAÇÃO AO ÉTER = 1: 7,0. MARCA - CLARO



## Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON



16	06 PÇ	<b>RODO COM CEPA DE ALUMÍNIO POLIDO:</b> CEPA MEDINDO 40 CM; BORRACHA NATURAL; CABO DE ALUMÍNIO MEDINDO 120CM; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. MARCA - GUIRADO.
17	01 PC	<b>SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO PARA LIXO - CAPACIDADE 100 LITROS:</b> MEDINDO 75CM (LARGURA) X 105 CM (ALTURA MÍNIMA) X 0,12MM (ESPESSURA) - COR PRETA - PACOTE COM 100 UNIDADES - SUPORTANDO ATÉ 20 KGS - CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR- 9191 DE 2008. MARCA - PARAISO.
18	36 FR	<b>ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL 70% - NÃO AROMATIZADO:</b> LÍMPIDO, TRANSPARENTE E ISENTO DE RESÍDUOS - EMBALAGEM COM 500 ML - CONFORME NORMA DA ABNT NBR 5991/97 E RESOLUÇÃO RDC Nº 46 - 20/02/2002 - ANVISA - M.S. E SUAS ALTERAÇÕES. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 6 MESES. MARCA - CLARO.
19	12 FR	<b>SAPONÁCEO (SAPÓLIO) EM PÓ - 300 GR:</b> CONFORME COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA CLORO; ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA - CIF.
20	01 PÇ	<b>MANGUEIRA DE 30 METROS PARA JARDIM: ANTITORÇÃO; CONFECCIONADA EM PVC EMBORRACHADO; DIÂMETRO 1/2"; ESPESSURA DE PAREDE 2,5MM; NA COR: VERDE, VERMELHA OU AZUL, COM ENGATE E ESGUICHO. MARCA - RDB.</b>
21	12 PR	<b>LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, ANTIALÉRGICA, FORRADA, INTERIOR LISO, PALMA ANTIDERRAPANTE - COMPRIMENTO (MÍNIMO) 30CM - ESPESSURA (MÍNIMA) 0,50MM - TAMANHO "M" - COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EMITIDO PELO MTE - SEC. SEG. E SAÚDE DO TRABALHO. MARCA - WISH</b>
22	06 PÇ	<b>BALDE DE PLÁSTICO; REFORÇADO; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; ALÇA REFORÇADA; MATERIAL NÃO RECICLADO; CAPACIDADE 20 LITROS. MARCA - RDB.</b>
23	04 PÇ	<b>BALDE DE PLÁSTICO; CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; ALÇA REFORÇADA; MATERIAL NÃO RECICLADO; CAPACIDADE 08 LITROS. MARCA - RDB.</b>
24	03 PÇ	<b>CESTO PLÁSTICO PARA LIXO: COM TAMPA E PEDAL; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; NÃO RECICLADO; CAPACIDADE 100 LITROS. MARCA - RDB.</b>
25	15 PÇ	<b>CESTO PLÁSTICO PARA LIXO; COM TAMPA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS. MARCA - RDB</b>
26	12 FR	<b>LUSTRA MÓVEIS - 200 ML - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO; PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO); COMPOSTO DE CERA NATURAL, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE; SEQUESTRANTE, PERFUME E ÁGUA; OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA - PEROBA</b>
27	36 PÇ	<b>ESPONJA PARA LIMPEZA; DUPLA FACE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 X 75 X 22MM; FORMATO RETANGULAR; CONFECCIONADA EM ESPUMA POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO; BACTERICIDA. MARCA -</b>



# Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON



		WISH
28	12 FR	CERA LÍQUIDA PARA PISO; COR: INCOLOR; COMPOSIÇÃO BÁSICA: AGENTES PLASTIFICANTES; NIVELADORES; ANTI-ESPUMANTE; RESINAS ACRÍLICAS; EMULSIONANTES NÃO IÔNICOS; ESSÊNCIA; PRESERVANTE E VEÍCULO AQUOSO; OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO DE 3% NA CATEGORIA PRONTO USO; ASPECTO: LÍQUIDO; ODOR CARACTERÍSTICO; PH: LEVEMENTE ALCALINA; ACONDICIONADA EM FRASCO DE 750 GRAMAS; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA - POLITRIZ
29	12 FR	LIMPA VIDRO; FRASCO COM 500 ML; COMPOSIÇÃO BÁSICA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO, SEQUESTRANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, VALIDADE ATÉ 03 ANOS; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA - AZULIM.
30	06 PÇ	ESCOVA DE MADEIRA PARA LAVAR ROUPA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CABO OVAL DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 x 6CM; CERDAS DE NYLON. MARCA - GUIRADO
31	05 GL	SABONETE LIQUIDO: PH 6,0 A 7,0; PARA HIGIÊNE DAS MÃOS; FORMULADO COM SUBSTÂNCIAS COSMÉTICAS, EMOLIENTES E SOBRE-ENGORDURANTES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM CAPACIDADE 05 LITROS; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). MARCA - RDB
32	100 RL	PAPEL HIGIÊNICO; TIPO ROLÃO: ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% FIBRAS VIRGENS; COR: BRANCA; ALTA ABSORÇÃO, PODENDO CONTER MICROFUIROS NECESSÁRIOS PARA ABSORÇÃO; MEDIDA APROXIMADA DO ROLO 300M; ACONDICIONADO EMBALAGEM APROPRIADA ; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES. MARCA - PARADISO
33	100 PC	PAPEL TOALHA; SIMPLES: 100% FIBRAS CELUÓICAS(NÃO RECICLADAS); INTERFOLHAS COM 3 DOBRAS EM FORMA DE "Z"; MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X33 CM, COM OSCILAÇÃO ENTRE 0,5 E 1,0 CM; GRAMATURA DE 30 A 40 GR/M <sup>2</sup> ; LIVRE DE BACTERIAS E IMPUREZAS, ALVURA 100%; ABSORÇÃO MÁXIMA DE 70 SEGUNDOS; COR BRANCA; PACOTE COM 1.250 FOLHAS. MARCA - SECCAR.
34	04 PÇ	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO: CAPACIDADE DE 1 LITRO; CORPO DE AÇO INOXIDAVEL; AMPOLA DE VIDRO; JATO DIRECIONÁVEL; BICO CORTA PINGO; PROTEÇÃO EM PLÁSTICO SOPRADO E INJETADO; FUNDO DE POLIPROPILENO; TAMPAS DE POLIPROPILENO; COM ALÇA. MARCA - TERMOLAR LUMINA.

## CLÁUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento do objeto deste Contrato será por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado se houver interesse do PROCON e previsão legal, com início a partir da data de assinatura do Termo de Contrato com a **Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON** (de acordo com as necessidades do PROCON), endereço: **Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2.976 – Bairro Estados Unidos – CEP: 38.015-000**, em horário

5

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061-080 – (34) 3318-2000 – [www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br)

VISTO  
Procuradoria/PMU



## Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON



comercial, de segunda à sexta-feira, a qual será de total responsabilidade e risco da CONTRATADA, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo a aceitação do objeto realizada pela Comissão de Recebimentos de Materiais responsável.

2.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue na mesma forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.2.1 - Constatada qualquer irregularidade nos produtos entregues, o responsável pelo recebimento poderá rejeitá-los no todo, determinando sua imediata substituição ou, em última hipótese, solicitar ao PROCON a rescisão do fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.2.2 - Os produtos serão recebidos em caráter provisório, para posterior conferência. O recebimento dos produtos dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega e verificação do atendimento integral à(s) quantidade(s) e especificações, mediante aposição do recebimento no verso da Nota Fiscal;

2.2.3 - Na hipótese de substituição dos produtos, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do PROCON, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os valores inicialmente contratados.

2.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

### CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1 – O valor total deste contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor unitário de:

#### LOTE 01

ITEM	QUANT./UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	30 PC	9,88	296,40
02	100 KG	12,91	1.291,00
03	60 CX	10,21	612,60

#### LOTE 02

ITEM	QUANT./UNID.	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	100 PC	1,30	130,00
05	300 PC	3,35	1.005,00
06	72 FR	2,50	180,00
07	72 FR	2,80	201,60
08	100 FR	1,40	140,00

6



## Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON



09	50 PC	1,95	97,50
10	48 PC	2,95	141,60
11	100 PC	2,55	255,00
12	05 PC	10,00	50,00
13	30 KG	5,50	165,00
14	12 PÇ	12,50	150,00
15	60 FR	5,00	300,00
16	06 PÇ	20,00	120,00
17	01 PÇ	49,90	49,90
18	36 FR	5,00	180,00
19	12 FR	3,50	42,00
20	01 PÇ	56,30	56,30
21	12 PR	2,90	34,80
22	06 PÇ	9,50	57,00
23	04 PÇ	12,50	50,00
24	03 PÇ	100,00	300,00
25	15 PÇ	13,50	202,50
26	12 FR	4,95	59,40
27	36 PÇ	1,15	41,40
28	12 FR	6,50	78,00
29	12 FR	5,00	60,00
30	06 PÇ	3,00	18,00
31	05 GL	13,00	65,00
32	100 RL	3,50	350,00
33	100 PC	20,00	2.000,00
34	04 PÇ	55,00	220,00

3 -2 Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

### CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, a qual será processada no PROCON.

4.2 - A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail [cotacao.procon@uberabadigital.com.br](mailto:cotacao.procon@uberabadigital.com.br).

4.3 - Caso a CONTRATADA seja domiciliada no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a

7

Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141 – CEP 38061-080 – (34) 3318-2000 – [www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br)

VISTO  
Procuradoria/PMU



## Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON



CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

- 4.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 4.6 - A nota fiscal só será liberada quando o material estiver em total conformidade com as especificações.
- 4.7 - No caso de não haver o pagamento na data prevista no item 4.1, por culpa do PROCON, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

### CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 – As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

➔ FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON:

➔ 3610.04.122.293.2680.33903007.0100-19127;

➔ 3610.04.122.293.2680.33903021.0100-19134;

➔ 3610.04.122.293.2680.33903022.0100-19135;

19127 - 2.200,00  
19130 - 13.550,00  
19131 - 5.445,00

5.1.1 - Fonte de recurso: PROCON.

### CLÁUSULA VI – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO PROCON

- 6.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Fundação PROCON, a prestação dos serviços objeto deste contrato e efetuar os pagamentos na forma prevista neste instrumento.

6.1.1 - O responsável pelo recebimento produto e/ou serviço, o gestor e o fiscal do Contrato foram designados na requisição pelo Órgão Requisitante.

6.1.2 - O produto e/ou serviço, objeto deste Contrato, será recebido pelo agente público designado na requisição de licitação do Órgão Requisitante.

6.1.3 - O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir ordem de fornecimento ou Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do Contrato;

8





## Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON



VI - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente.

6.1.4 - O fiscal do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de materiais ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando ao gestor do Contrato às irregularidades.

6.1.5 – O Órgão requisitante deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelo recebimento do objeto, do gestor e do fiscal do Contrato.

6.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

6.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pelo Órgão requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item 6.1.5.

6.1.8 - A atualização, caso seja necessária, será realizada pelo Órgão requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

6.3 – O Órgão Requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

6.5 – Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto deste instrumento.

6.6 – Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar a fornecimento objeto deste contrato em conformidade com a solicitação do PROCON, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sendo vedada a subcontratação ou terceirização de qualquer espécie.

7.2 - Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.

9



## Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON



- 7.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento.
- 7.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao PROCON ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução do fornecimento, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 7.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 7.6 - Cientificar o PROCON do andamento da entrega, quando for o caso.
- 7.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 7.8 - Antes de apresentar sua proposta a CONTRATADA deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão se alegadas à entrega em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.
- 7.9 - Caberá à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso da entrega devido ao não cumprimento por parte do fornecedor.
- 7.10 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.11 - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo em decorrência do transporte.
- 7.12 - Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, visto que os seus empregados não manterão nenhum vínculo com o PROCON.

### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 8.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o PROCON, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 8.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste contrato ou da inexecução total ou parcial da entrega, o PROCON, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à

10



## Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON



CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

### 8.2.1 – Advertência;

### 8.2.2 - Multa, na seguinte forma:

8.2.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega do produto, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

8.2.2.2 - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

8.2.2.3 - As multas que se referem os subitens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

8.2.2.4 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

8.2.3 - Ficar impedida de licitar e contratar com o PROCON pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c Decreto Municipal nº 1.766/2006.

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o PROCON, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2.4.1 - A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir esta Administração Pública pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2.5 - As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 8.2.2, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.6 - A sanção estabelecida no item 8.2.4 é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

### CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 010/2017, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

11



## Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON



9.2 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação em vigor.

9.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

### CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba(MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

*E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.*

Uberaba(MG), 21 / 02 /2018.

  
**Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**

Presidente – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON

  
Pedro Lucas Bernardo Vieira

Bernardo Vieira Comercial Ltda. - ME  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1) - \_\_\_\_\_

2) - \_\_\_\_\_

DCA\2017\MINUTAS-PROCON\PPMINFOR (PL 13-2017)